



PARECER SEI Nº 322/2023/MTP

Parecer da Comissão de Acompanhamento e Avaliação – CAV do Relatório Anual da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, referente ao exercício de 2022.

Processo SEI nº 10134.100105/2021-39.

1 INTRODUÇÃO

1. Trata o presente Parecer da análise da Comissão de Acompanhamento e Avaliação – CAV do Relatório Anual referente ao exercício de 2022, encaminhado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc por meio do Ofício nº 998/2023/PREVIC, de 30 de março de 2023 (33051545), anexado ao processo SEI nº 10134.100105/2021-39, com a execução das metas de gestão previstas para o referido exercício.

2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho da Previc, cuja previsão está estabelecida nos artigos 8º e 9º da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, tem o objetivo de acompanhar e avaliar a atuação administrativa e o desempenho da autarquia.

3. Registre-se que a Comissão sofreu alterações em sua composição devido a reestruturações ministeriais ocorridas nos anos de 2019, 2021 e 2023. Tais alterações são relatadas e descritas no Processo SEI nº 10134.100022/2019-25.

4. A atual composição da Comissão congrega três representações: Ministério da Previdência Social, Casa Civil da Presidência da República e Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, cujas competências materiais convergem para o tema previdenciário.

5. A Portaria MPS nº 2017, de 31 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2023 (34527974), estabelece a atual composição da Comissão com membros titulares e suplentes dos órgãos mencionados.

6. Cabe ressaltar que, em razão da transição de Governo e da reestruturação dos Ministérios, foi necessário mais tempo para a obtenção das indicações para recomposição da CAV, o que resultou no esgotamento do prazo previsto no § 1º da Cláusula Sétima do Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho da Previc (último dia do mês de abril) para que a CAV procedesse à avaliação sobre o cumprimento das metas pela autarquia.

3 DO ACORDO DE METAS DE GESTÃO E DE DESEMPENHO DA PREVIC - AMGD

7. Em 29 de dezembro de 2023, foi firmado novo Acordo de Gestão e de Desempenho - AMGD celebrado entre o então Ministério do Trabalho e Previdência - MTP e a Previc (publicado no Diário Oficial

da União de 30 de dezembro de 2023) disciplinando as atuações dos órgãos envolvidos, cabendo à CAV as atribuições estabelecidas pela Cláusula Sétima, a saber:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

As metas de gestão e desempenho serão acompanhadas e avaliadas pela CAV, cuja constituição observará o disposto no art. 9º, da Lei 12.154, de 2009.

§ 1º A CAV avaliará anualmente o cumprimento das metas de gestão e de desempenho por meio de parecer conclusivo, dando ciência à Previc, por intermédio da SPREV, até o último dia útil do mês de abril do ano subsequente.

§ 2º A CAV poderá emitir Termo de Acompanhamento para solicitar informações e esclarecimentos relativos aos relatórios de atividades emitidos pela Previc.

§ 3º A avaliação do cumprimento das metas deverá observar, no mínimo, os seguintes aspectos:

I - os desvios dos resultados em relação às metas acordadas;

II - a manutenção ou a alteração de cenários;

III - a efetividade das medidas administrativas que visem o aperfeiçoamento da gestão da Previc; e

IV - o empenho da Previc no cumprimento das metas e indicadores de desempenho acordados e as justificativas apresentadas.

§ 4º Para fins de avaliação, serão considerados os parâmetros a seguir estabelecidos:

AVALIAÇÃO DAS METAS		
NÍVEL DE ATINGIMENTO	AVALIAÇÃO	RESULTADO
Igual ou superior a 75%	Suficiente	Meta cumprida
Inferior a 75%	Insuficiente	Meta não cumprida

CUMPRIMENTO DO PTA	
Igual ou superior a 80% das metas cumpridas	Cumprimento satisfatório
Entre 50% e 80% das metas cumpridas	Cumprimento parcial
Inferior a 50% das metas cumpridas	Não cumprimento

Tabela 1: Parâmetros de Referência para Avaliação.

§ 5º A CAV poderá propor ações corretivas, sugestões ou recomendações decorrentes do acompanhamento e avaliação.”

8. O referido AMGD também trouxe as competências da Previc em sua Cláusula Quarta e, dentre elas, a de elaborar o Plano de Trabalho Anual – PTA. O PTA será elaborado em conformidade com o planejamento estratégico da Previc para o período, que deverá ser encaminhado à SPREV até o último dia do mês de dezembro de cada ano. Compete ainda à Previc encaminhar o relatório anual até o último dia do mês de março.

9. O Plano de Trabalho Anual – PTA 2022 foi aprovado pela então Secretaria de Previdência em 24 de janeiro de 2022 (Despacho nº 218/2022/SPREV/SEPRT-ME – 21861491). Em 13 de julho de 2022, foi encaminhada proposta de revisão do PTA – 2022 (26465603). Tal revisão foi aprovada em 19 de julho de 2023 conforme Nota Técnica SEI nº 424/2022/MTP (26465613).

4 DOS RELATÓRIOS DE RESULTADOS DA PREVIC

10. Em reunião de acompanhamento e monitoramento de 5 de julho de 2022, a Previc apresentou a execução das metas e dos indicadores do PTA que haviam sido desenvolvidas até o mês de junho de 2022, conforme ata (26269118) e apresentação (26305565).

11. A segunda reunião ocorreu em 11 de novembro de 2022, ocasião em que a Previc apresentou a execução das metas e dos indicadores do PTA 2022 até o mês de outubro, conforme Ata (29606177) e apresentação (29614139).

12. A terceira e última reunião de monitoramento ocorreu em 23 de março de 2023 e apresentou a

execução das metas do PTA até dezembro de 2022, conforme ata (32652629) e apresentação (32652946). A reunião em comento subsidiou o Relatório Anual de 2022 (33051940), encaminhado pela Previc em 30 de março de 2023 e objeto do presente parecer.

5 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

13. A Comissão reuniu-se em 12 de junho de 2023, para avaliação dos resultados de gestão da Previc, conforme Ata (34967915). Tendo em vista a nova composição da CAV, no início da reunião esteve presente o servidor da Previc Denis Ernesto, que apresentou os resultados do PTA 2022.

14. Para a avaliação do relatório anual foram observados os aspectos elencados no §3º da Cláusula Sétima do AMGD, além de:

- a) leitura individual por parte de cada membro;
- b) análise dos resultados apresentados dos indicadores e dos esclarecimentos e justificativas;
- d) conclusões sobre os resultados alcançados pela Previc; e
- e) apresentação de sugestões e recomendações a serem incluídas no Parecer.

6 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

15. O quadro abaixo elenca os itens de avaliação do PTA 2022 e resume os resultados apresentados no relatório anual da Previc.

OBJETIVO 1 - APRIMORAMENTO DO ARCABOUÇO REGULATÓRIO:			
ITEM DE AVALIAÇÃO	INDICADOR	META	RESULTADO
1A. Propor ao CNPC norma sobre auditoria interna para as EFPC.	Qualitativo	Proposta de normativo com diretrizes para as auditorias internas das EFPC.	100% Meta cumprida com a aprovação e o envio do normativo para o CNPC em 31/08/2022.
1B. Elaborar Manual de Análise de Impacto Regulatório (AIR).	Qualitativo	Aperfeiçoar e sistematizar o processo de elaboração de normativos da Previc.	100% Manual de AIR aprovado em 22/11/2022 e publicado no portal da Previc. ¹
1C. Elaborar estudo e proposta de AIR para alterar a definição de taxa reais anuais de juros individuais por plano de benefícios, levando em conta características dos ativos e passivos de cada plano.	Qualitativo	Proposta de AIR com alteração da Resolução CNPC nº 30, de 2018.	100% Proposta de normativo aprovada em 08/11/2022 e encaminhada ao CNPC.
OBJETIVO 2 - APRIMORAR O MONITORAMENTO DAS EFPC E RESPECTIVOS PLANOS DE BENEFÍCIOS:			
2A. Executar o monitoramento das EFPC e Planos de Benefício com base nos indicadores de risco.	Qualitativo	Tratar 100% dos casos selecionados.	85% Identificados 283 casos, dos quais 240 foram tratados.
2B. Revisar os indicadores econômico-financeiros e de riscos para fins de aperfeiçoamento do monitoramento.	Qualitativo	Avaliar todos os indicadores utilizados no monitoramento das EFPC e planos de benefícios.	100% Elaboradas 1ª Nota Semestral em 04/08/2022 e 2ª Nota Semestral em 14/02/2023.
OBJETIVO 3 - ATUAR NO MONITORAMENTO SISTÊMICO:			

3A. Avaliar o sistema de previdência complementar fechada.	Qualitativo	Realizar duas reuniões do Comitê Estratégico de Supervisão (COES).	100% Reuniões realizadas em 29 de junho e 24 de novembro de 2022 (atas anexas ao relatório).
3B. Divulgar análise de estabilidade do sistema de previdência complementar fechada.	Qualitativo	Elaborar um Relatório de Estabilidade da Previdência Complementar (REP) por ano.	100% O REP ² publicado no portal da Previc.
OBJETIVO 4 - ATUAR NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:			
4A. Executar a Supervisão Permanente e realizar a avaliação de riscos e controles em todas as ESI no biênio 2021-2022.	Quantitativo (Indicadores IPER e IAE)	Meta 1: Cumprir o programa de Supervisão Permanente nas EFPC selecionadas conforme o Plano Anual de Fiscalização (PAF) e suas atualizações se identificadas tais necessidades pela Fiscalização. Meta 2: Realizar a avaliação de riscos e controles em todas as ESI no biênio 2021-2022.	100% Meta 1: IPER - 22 IAE - 29. Meta 2: Realizadas as notas de análise em todas as 17 ESI no biênio 2021-2022.
4B. Executar as Ações Fiscais Diretas.	Qualitativo	Cumprir o plano de Ações Fiscais Diretas conforme o Plano Anual de Fiscalização (PAF) e suas atualizações se identificadas tais necessidades pela Fiscalização.	100% 2 ações fiscais diretas executadas.
4C. Proceder à instrução e julgamento de autos de Infração.	Quantitativo	Eliminar as pendências de julgamento de autos de infração lavrados há mais de três anos.	85% Dos 14 autos lavrados há mais de três anos (2018 e 2019), 12 foram julgados.
OBJETIVO 5 - ANALISAR AS DEMANDAS DE LICENCIAMENTO NOS PRAZO REGULAMENTARES:			
5A. Analisar os requerimentos de licenciamento recebidos.	Quantitativo	Atender as demandas aptas recebidas no prazo regulamentar.	99% Foram atendidas 1.770 das 1.774 demandas recebidas.
5B - Analisar os requerimentos de habilitação de dirigentes recebidas.	Quantitativo	Atender as demandas aptas recebidas no prazo regulamentar.	100% Foram atendidas 613 demandas recebidas.

Tabela 2: Indicadores e Resultados - PTA 2022.

¹<https://www.gov.br/previc/pt-br/noticias/manual-previc-de-analise-de-impacto-regulatorio-air>

²<https://www.gov.br/previc/pt-br/publicacoes/relatorio-de-estabilidade-da-previdencia-complementar-rep/7a-edicao-do-relatorio-de-estabilidade-da-previdencia-complementar-rep.pdf>

16. No tocante ao indicador “4C - Proceder à instrução e julgamento de autos de infração”, a Previc encaminhou e-mail, em 7 de junho de 2023 (34770362), com correção da tabela de dados históricos de 15 autos para 14 autos.

17. Da análise dos resultados alcançados no ano de 2022 apresentados pela Previc e resumidos na tabela 2, e considerando os parâmetros estabelecidos no §4º da Cláusula Sétima do AMGD, a Comissão verificou o cumprimento suficiente de todas as metas dos indicadores propostos para o exercício.
18. Os resultados dos indicadores “2A - Executar o monitoramento das EFPC e Planos de Benefício com base nos indicadores de risco” e “4C - Proceder à instrução e julgamento de autos de Infração” ficaram em 85%, ambas. A Previc não apresentou justificativa no relatório.
19. Em relação ao indicador “2A - Executar o monitoramento das EFPC e Planos de Benefício com base nos indicadores de risco” foram tratados 240 casos dos 283 casos identificados.
20. No tocante ao indicador “4C - Proceder à instrução e julgamento de autos de Infração”, a Previc informou que foram julgados 12 autos de infração dos 14 autos pendentes há mais de três anos (2018 e 2019).
21. Para o indicador “2B - Revisar os indicadores econômico-financeiros e de riscos para fins de aperfeiçoamento do monitoramento”, a 2ª nota técnica foi entregue em 14/03/2023, ultrapassando o exercício em análise. Nesses casos, a Comissão entende ser necessário que a Previc apresente justificativa no relatório.
22. Registre-se que o Plano de Trabalho Anual do exercício de 2022 teve cumprimento de 97,4%, considerando-se a média aritmética do percentual de cumprimento de todas as metas. Dessa forma, caracteriza-se o cumprimento satisfatório das metas acordadas para o exercício.

8 RECOMENDAÇÕES E SUGESTÕES

23. Tendo em vista o resultado dos indicadores “2A - Executar o monitoramento das EFPC e Planos de Benefício com base nos indicadores de risco” e “4C - Proceder à instrução e julgamento de autos de Infração”, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação recomenda que a Previc apresente justificativas fundamentadas nos relatórios anuais em caso de metas não alcançadas em 90%, em observação ao disposto no inciso V da Cláusula Quarta do AMGD.

9 CONCLUSÕES E MANIFESTAÇÕES

24. Diante de todo o exposto, após análise dos resultados do exercício de 2022 apresentados no Relatório Anual da Previc (33051940), a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho da Previc **manifesta-se pelo cumprimento satisfatório das metas acordadas**.
25. Nesse sentido, a CAV, em atendimento ao §1º da Cláusula Sétima do AMGD, solicita à Secretaria de Regime Próprio e Complementar que dê ciência à Previc, bem como que seja dada publicidade do presente Parecer, conforme estabelecido na Cláusula Nona do Acordo.

Brasília, 20 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente

MARCIA PAIM ROMERA

Coordenadora da Comissão de Acompanhamento e Avaliação
e Representante Titular do Ministério da Previdência Social

Documento assinado eletronicamente

AMARILDO BAESSO

Representante Titular da Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente

JUSSARA KELE ARAUJO VALADARES

Representante Titular do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Paim Romera, Membro Titular**, em 20/06/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Baesso, Membro Titular**, em 20/06/2023, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Kele Araujo Valadares, Membro Titular**, em 20/06/2023, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34970051** e o código CRC **74F092EB**.

Referência: Processo nº 10134.100105/2021-39

SEI nº 34970051